

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico-DJE, podendo ser prorrogado conforme os termos do §1º do Art. 57 da Lei 8.666/93.

V - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato totalizam o valor de **R\$ 38.076,22 (trinta e oito mil e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)**, e correrão à conta do Orçamento vigente da CONTRATANTE, sendo empenhada da seguinte forma: Nota de empenho nº 210/2024, de 26/03/2024, sob o programa de trabalho nº 1.02.061. 0083. 1022; Natureza de Despesa nº 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 500.

VI - FUNDAMENTO LEGAL:

Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Complementar 147/2014; Lei Complementar 123/2016; Lei nº 4.320/1964; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10024/2019; Instrução Normativa MPOG nº 03/2018; Resolução nº 07/2005-CNJ; Resolução 1357/2020-TJAP; Resolução nº 1358/2020-TJAP; Pregão Eletrônico nº 10/2023-TJAP; Ata de Registro de Preços nº 16/2023-TJAP; Processo Administrativo nº 9694/2023-TJAP; Processo Administrativo nº 24596/2024-TJAP.

Macapá-AP, 02 de Abril de 2024.

Desembargador ADÃO CARVALHO

- Presidente do TJAP

CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATO Nº 058/2023-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO & INCORPORAÇÃO LTDA

III - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços comuns de engenharia de adaptações, de manutenções prediais corretivas e preventivas a serem executadas nas dependências do Tribunal de Justiça do Amapá, especificamente junto ao Centro de Justiça Restaurativa (CEJURE) do Fórum da Comarca de Macapá, edificação pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com o maior desconto a ser aplicado em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI e SBC, conforme orçamento sintético, anexo II deste instrumento.

IV - OBJETO DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, contados de 16/03/2024 a 15/05/2024, conforme justificativa feita no parecer técnico nº 004/2024, emitido pela Secretaria de Infraestrutura da Contratante.

V - FUNDAMENTO LEGAL

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Processo Administrativo nº 28393/2024-TJAP.

Macapá-AP, 02 de Abril de 2024.

Desembargador ADÃO CARVALHO

- Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá -

CONTRATANTE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONVÊNIO

I – INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONVÊNIO Nº 002/2024

II – PARTES:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP
- UNINTER EDUCACIONAL S/A.

III – OBJETO:

O presente Convênio tem como objeto a **COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAP)** e o (a) **UNINTER EDUCACIONAL S/A - Mantenedora do Centro Universitário Internacional Uninter**, visando proporcionar a realização de estágio curricular remunerado no âmbito do TJAP, que poderá ser na modalidade não-obrigatório, aos acadêmicos dos cursos de bacharelados e tecnológicos, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. O estágio não configura vínculo empregatício com o **TJAP**.

IV – VIGÊNCIA:

O presente Instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamentos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

V – FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Artigo 184, da Lei nº 14.133/2021 e alterações; Resolução 1469/2021 – TJAP; Lei nº. 11.788/2008; Processo Administrativo nº 10.655/2024.

Macapá-AP, 1º de abril de 2024.

Desembargador ADÃO CARVALHO

Presidente do TJAP

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 71511/2024-GP

O Desembargador ADÃO CARVALHO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, IX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 32610/2024.

R E S O L V E :

I - CONCEDER suprimento de fundos em nome do servidor RAFAEL OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, Coordenador de Suporte ao Usuário do 1º Grau, Matrícula 24786, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados a custear despesas urgentes e inadiáveis, conforme inciso IV, art. 3º da Instrução Normativa nº 095/2020-GP.

II - A despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 759, Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Justiça - FMRJ, Programa 1.02.061.0084.2338, sendo no Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo, para aquisição de material de redes e Microinformática para manutenção do parque tecnológico das unidades do 1º Grau.

III - O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito bancário.

IV - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias subsequentes, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item anterior.

V - O suprido ficará responsável até a aprovação da Prestação de Contas do valor recebido, mediante parecer prévio da Secretaria de Finanças.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Macapá, 02 de abril de 2024.

Desembargador ADÃO CARVALHO



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024010655 - 11, por UANNE SULEY FERREIRA DE GOES em 03/04/2024 07:25:59. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADM2U1GE2T**